



LEI N.º. 080/91 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1991.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir /
Credito Suplementar e de outras providen-
cias.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito
Municipal de Brasnorte MT, no uso de suas
atribuicoes conferidas pela Lei Organica
do Municipio, FAZ SABER, que a Camara Mu-
nicipal aprovou e ele Sanciona e Promulga
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Munici-
pal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de Cr\$
7.252.276,00 - (Sete milhoes, duzentos e cinquenta e dois /
mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros), para dar refor-
co as seguintes dotacoes orçamentarias:

SECRETARIA DE SAUDE E PROMOCAO SOCIAL

SECRETARIA DE SAUDE E PROMOCAO SOCIAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.1 - Remuneracao de Servicos Pessoais

3.1.3.2 - Outros Servicos e Encargos

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

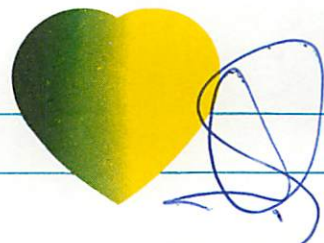
3.1.2.0 - Material de Consumo

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente

Paragrafo Unico - Os recursos mencionados
no Artigo 1º desta Lei, sao oriundos da GAP (Guia de Auto-
rizacao de Pagamento), o qual se origina de recursos de
produtividade, e deverao ser obrigatoriamente aplicados na
dotacao orçamentaria acima.





ARTIGO 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contra_rio.

Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso aos vinte e seis dias de novembro do ano de um mil, novecentos e noventa e um.

Prefeito - Ezequias Vicente da Silva

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Saul Gonçalves Neta
Secretario de Administracao

